



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ
LEILOEIRO PÚBLICO – PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023 LEILÃO DE SEMOVENTES EQUÍDEOS

A FAPUR - Fundação de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do LEILOEIRO PÚBLICO, realizará a licitação na modalidade de **LEILÃO ONLINE**, tipo **MAIOR LANCE** por lote, no dia **02 de março de 2023**, às **13 horas**, no sítio eletrônico: **www.pedroalmeidaleiloeiro.rio.br**, conduzido por **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, o Sr. **PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO** de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98), pelo Decreto nº 21.981/1932, e posteriores alterações; Resolução SEAPPA nº 80 de 10/11/2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas que os interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, ressalvado o direito previsto no parágrafo 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do presente leilão é a alienação para a venda dos semoventes equídeos excedentes ao Ensino, Pesquisa e Extensão da **UFRRJ**, em conformidade com os processos administrativos de nº 23083.26232/2020-72 e nº 23083.037934/2021-62. A especificação detalhada dos objetos e os seus respectivos valores de avaliação constam do Anexo I, do presente edital.

3. HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar deste leilão, qualquer pessoa, física ou jurídica, habilitada, que tome conhecimento do presente ato, que será amplamente divulgado, em jornal de grande circulação e na internet.

3.2. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas que não estejam com o cadastro regularizado e ativo junto à Superintendência de Defesa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro, ou, para os arrematantes de outros estados, com as Superintendências Sanitárias estaduais de suas respectivas unidades federativas do Brasil, conforme Resolução 80/2009 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA.

3.3. Na sessão pública de realização do leilão, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital, o proponente, ou representante legal devidamente constituído, deverá se cadastrar na plataforma de leilões online **www.pedroalmeidaleiloeiro.rio.br** inserindo todos os seus dados e enviando via sistema os seguintes documentos, na ocasião do seu cadastro (ver item 4):

a) se **PESSOA FÍSICA**: Documento oficial de identificação; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Código do Produtor Rural e código da propriedade; ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida (se procurador); e

b) se **PESSOA JURÍDICA**: Contrato social; Cédula de Identidade (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida (se procurador); Código do Produtor Rural e código da propriedade; e Cadastro Geral de Contribuinte/ Ministério da Fazenda ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.4. Será considerado **não homologado** o arrematante que encaminhar a documentação incompleta.

3.5. Os arrematantes **não** poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, Resolução SEAPPA



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ
LEILOEIRO PÚBLICO – PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO

80/2009, de 10/11/2009 e demais disposições legais. 8.666/93, de 21/06/93, alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, Resolução SEAPPA 80/2009, de 10/11/2009 e demais disposições legais.

4. ORIENTAÇÕES AOS PARTICIPANTES

4.1. No dia marcado para o leilão (**02/03/2023 – 13h00min**) é necessário que o participante esteja conectado no seu cadastro na plataforma de Leilões Online **www.pedroalmeidaleiloeiro.rio.br**, e ofertará os lances de acordo com o andamento do certame.

4.2. O arrematante deverá ter cadastro no órgão responsável no âmbito do Estado de seu domicílio, para requerimento da Guia de Trânsito Animal (GTA) e, também, para receber a autorização de retirada dos animais arrematados.

4.3. Declarada aberta a sessão, após solicitação e condução pelo leiloeiro, os participantes, devidamente cadastrados apresentarão os respectivos lances.

4.4. É vedada a participação no arremate de servidores da UFRRJ ao evento, conforme disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93.

5. JULGAMENTO

5.1. O leiloeiro foi designado segundo o preceituado no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, conforme relação dos leiloeiros oficiais matriculados na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

5.2. Ao leiloeiro competirá examinar a documentação necessária ao julgamento da habilitação. Ao participante que ofertar o maior lance para o objeto do presente leilão, será concedido o direito para sua aquisição, desde que satisfaça às condições estabelecidas no presente edital.

5.3. Ao detentor do lance vencedor (maior lance) para o objeto do presente leilão, caberá o pagamento de 100% (cem por cento) do valor da arrematação, bem como da taxa de comissão do leiloeiro, conforme estipulado no item 7.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances serão oferecidos da seguinte forma: O(s) Bem(ns) Semoventes serão comercializados por meio de LOTE, que terão valores iniciais mínimos e, durante o leilão receberão lances pelo preço do LOTE. A descrição dos Semoventes equídeos que compõem os LOTES, encontra-se no Anexo I e no site **www.pedroalmeidaleiloeiro.rio.br**.

6.2. A FAPUR e o Leiloeiro Público reservam-se ao direito de adequar os LOTES no ato do Leilão a fim de facilitar a comercialização e venda.

7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O critério para arrematação de cada lote será do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado neste Edital e com condições de pagamento especificadas no **item 7.10**.

7.2. Os lances serão registrados em sistema, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote; na ocasião de não ser homologado a venda ao licitante vencedor, poderá o Leiloeiro seguir a ordem de classificação dos lances, desde que superiores ao lance mínimo estipulado.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ
LEILOEIRO PÚBLICO – PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO

7.3. Os bens semoventes equídeos leiloados serão vendidos nas condições em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar as informações técnicas disponibilizadas bem como especificações dos semoventes, que poderão ser visitados, mediante agendamento prévio, nas datas: **27, 28 de fevereiro e 01 de março; das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min e 02 de março; 09h00min às 11h00min**, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

7.4. Os Arrematantes serão responsáveis pelo pagamento da Guia de Trânsito Animal (GTA) dos semoventes equídeos leiloados, no montante de R\$ 30,00 (trinta reais).

7.5. Não é de responsabilidade do leiloeiro nem da FAPUR, quaisquer danos causados na retirada e/ou transporte dos bens semoventes arrematados.

7.6. Não serão aceitas desistências de lances vencedores, isentando a FAPUR e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades;

7.7. Os lances oferecidos antes da abertura do Leilão serão registrados em sistema, podendo o Leiloeiro recusar os lances ao seu exclusivo critério. Não serão aceitos lances após o encerramento do Lote em questão.

7.8. Qualquer licitante poderá oferecer lances para um, vários ou todos os lotes.

7.9. Ao final do leilão, o arrematante deverá informar ao Leiloeiro a forma de pagamento desejada, via e-mail: **pedroalmeidaleiloeiro@gmail.com**. Após o pagamento, o Leiloeiro, encaminhará ao arrematante um recibo de pagamento, mas o bem adquirido somente se dará como quitado após a compensação do pagamento, conforme especificações do **item 7.10**.

7.10. O arrematante poderá realizar o pagamento do bem adquirido, informando uma das maneiras abaixo ao Leiloeiro, ao final do leilão:

- Cheque, à vista, com compensação até o dia **06/03/2023**. Os cheques deverão ser depositados até o primeiro dia útil após o leilão na conta definida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- Transferência Bancária, até o dia **06/03/2023**, para a conta do Leiloeiro, **a saber: Banco Itaú – Agência: 0778 – Conta Corrente: 06074-9, CPF: 791.696.437-68, favorecido Pedro José de Almeida Neto; ou PIX chave: 791.696.437-68 (CPF)**, na mesma conta.
- Depósito bancário, na conta acima citada até o dia **06/03/2023**.

7.11. No caso de ser sustado, pelo arrematante, o cheque dado em pagamento ou for devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ou ainda se o arrematante desistir do lote, além de ficar desfeita a venda, pagará o arrematante a multa de 20% sobre o valor da arrematação cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa nos termos do Título IV, do Livro I da Parte Especial, do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízos das perdas, danos e lucros cessantes e do Processo Criminal Art. 171, Inciso 6º do Código Penal.

7.12. Fica definido que a taxa de comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor.

7.13. Fica definido que as despesas com divulgação da matéria em Jornais, Internet, e no Diário Oficial da União referente ao Leilão em tela, ocorrerão por conta do Leiloeiro Público Oficial, que deverá



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ
LEILOEIRO PÚBLICO – PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO

apresentar à FAPUR as matérias divulgadas.

7.14. O montante será pago à FAPUR pelo Leiloeiro Público Oficial, condutor do Leilão, por intermédio de Transferência ou qualquer outro meio de pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Leilão.

8. PRAZO DE RETIRADA DO BEM

8.1. Após a quitação do pagamento, o Leiloeiro emitirá a Nota de arrematação. Em posse da Nota de Arrematação, o arrematante deverá solicitar à responsável técnica, Tatianne Leme Oliveira Santos Godoi, a emissão da GTA, através do e-mail: tatiannegodoi@yahoo.com.br ou no telefone (21) 9.9285-2119.

8.1.1. A liberação do(s) lote(s) arrematado(s) somente se dará após a comprovação de quitação da arrematação, através da apresentação da Autorização de Saída Animal, do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA), no local de retirada dos animais.

8.2. O período de retirada do objeto da presente licitação será mediante agendamento. A retirada só será possível mediante acerto definitivo dos valores pelos arrematantes.

8.3. Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias corridos para retirada do objeto da presente licitação, toda e qualquer responsabilidade sobre os semoventes passará automaticamente para o adquirente, salvo fato superveniente de origem administrativa.

9. DA ENTREGA

9.1. Os bens integrantes do objeto serão arrematados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre o estado dos mesmos.

9.2. Os bens semoventes equídeos leiloados poderão ser retirados mediante comunicação prévia ao leiloeiro público, com limite de 24 horas de antecedência, nas datas: 14, 15 e 16 de março, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, não cabendo qualquer reclamação posterior.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O preposto responsável pelas informações dos animais será a Zootecnista **Fernanda Nascimento de Godoi**, professora de equideocultura da **UFRRJ**, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais.

10.2. À **FAPUR** reserva-se o direito de revogar o presente leilão, no total ou em parte, a seu inteiro juízo, conforme o **Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93**, sem que aos interessados caiba qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes. Todas as pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro.

10.4. A simples oferta do lance para alienação do objeto implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as condições especificadas neste edital.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ
LEILOEIRO PÚBLICO – PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO

10.5. Antes de estabelecer suas condições de oferta, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado.

10.6. Informações relativas ao instrumento convocatório, ao objeto e às condições de execução, poderão ser obtidas com o Leiloeiro, pelos telefones **(21) 2560-4824/ (21) 96453-1821/ (21) 96454-7524, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h.**

10.7. Caso alguma das normas peculiares da FAPUR ou da UFRRJ, constantes do item **10.10**, por desatualização, entre em conflito com a Lei Federal nº 8.666/93 e/ou Decreto nº 21.981/32, prevalecerão os constantes deste item.

10.8. Na ocorrência de mudanças na legislação que regula as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal ou Administração Financeira Federal ou, ainda, regulamentação sobre indicadores financeiros, o presente Edital receberá os necessários ajustes, no que couber, para o perfeito atendimento à nova situação. Caso as alterações sejam de tal monta que se tornem impossíveis as adaptações, nova licitação será realizada.

10.9. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

O procedimento de recurso deverá ser encaminhado aos canais de comunicação do Leiloeiro, sendo o e-mail: pedroalmeidaleiloeiro@gmail.com, telefones **(21) 2560-4824/ (21) 96453- 1821/ (21) 96454-7524, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h.**

10.10. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 90, 93 e 95 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, às normas contidas nos Decretos. 21.981/32 e 22.427/33 e no artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

10.11. Fica estabelecido como foro legítimo para dirimir quaisquer ações oriundas do presente edital, a Seção Judiciária Federal da cidade de Seropédica, RJ.

- ANEXO I – Especificação do Objeto, Lotes, estimativa da avaliação dos bens;

Seropédica/RJ, 15 de fevereiro de 2023.

Pedro José de Almeida Neto
Leiloeiro Público